

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 241, 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 532.896,65 para os fins que especifica".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município e o Decreto 83 de 22 de abril que prorrogou a situação de calamidade.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 532.896,65 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender à seguinte programação orçamentária:

021401	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
13392026	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃODOS CENTROS CULTURAIS		
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)		
335041 05	CONTRIBUIÇÕES	R\$	144.090,55
021401	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
13392026	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃODOS CENTROS CULTURAIS		
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)		
339036 05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	125.965,55
021401	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
13392026	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃODOS CENTROS CULTURAIS		
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)		
339039 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	262.840,55
TOTAL GERAL		R\$	532.896,65

Art. 2º A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferências e repasses não previstos do Governo Federal, conforme especificado a seguir:

Classificação da Receita	Discriminação da Receita	Valor R\$
1.7.1.8.9.9.1.1.0.7.00	Apoio Emergencial Cultural Lei Aldir Blanc – COVID 19	532.896,65

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4° Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS